



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de arbitragem e anotador (mesário) para atuação do 26º Campeonato Municipal de Futsal – 2025 “Troféu André Luciano de Carvalho Ramos” e do 1º Campeonato Municipal de Futebol Mini Campo do Bairro São Benedito.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	26	ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL E CONTROLE DISCIPLINAR – 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 26º Campeonato Municipal de Futsal. Duração dos jogos: 40 minutos divididos em dois períodos de 20 minutos cada. Data da Competição: 08 de Setembro à 07 de Outubro.	349,88
2	unidade	26	ARBITRAGEM DE JOGOS E CONROLE DISCIPLINAR DE FUTEBOL MINI CAMPO - 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 1º Campeonato Municipal de Futebol Minicampo do Bairro São Benedito. Duração dos jogos: 60 minutos divididos em dois períodos de 30 minutos cada. Data da Competição: 01 de Novembro à 14 de Dezembro.	316,43

Natureza: Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Prazo: O prazo de duração do respectivo contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, atendendo de forma plena ao interesse público e garantindo a eficiência, a regularidade e a qualidade na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada para atender integralmente à presente necessidade é a contratação de empresa especializada. Essa modalidade representa a melhor alternativa em termos técnicos e econômicos, proporcionando maior flexibilidade, eficiência e otimização dos recursos públicos.

3.2. A contratação justifica-se como medida indispensável para o pleno funcionamento do campeonato, garantindo não apenas a ordem e a regularidade dos jogos, mas também a efetivação dos objetivos sociais, esportivos e de integração comunitária que motivam a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades, a contratação de empresa de arbitragem e mesários deve observar os seguintes requisitos:

4.1. Qualificação da Empresa

A empresa deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista prevista no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, compreendendo:

- a)** inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto da contratação;
- b)** regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c)** atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva;

4.2. Composição das Equipes



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A composição das equipes deverá acompanhar os padrões estabelecidos por cada modalidade esportiva:

Arbitragem de jogos de Futsal: 2 árbitros e 1 anotador (mesário);

Arbitragem de jogos de Futebol Mini Campo: 2 árbitros e 1 anotador (mesário);

4.3. Condições Gerais da Contratação

A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente comparecer no local dos jogos, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, apresentando documento oficial de identidade com foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada na licitação.

4.4. Requisitos Operacionais

a) a empresa deverá providenciar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive uniformes, apitos, bandeiras, súmulas e demais itens exigidos para o pleno desenvolvimento das partidas;

b) os serviços deverão ocorrer nas datas e locais definidos pela Comissão Municipal de Esporte do Município, podendo incluir finais de semana, feriados e também períodos noturnos;

c) a contratada deverá garantir o comparecimento da equipe completa para cada evento.

4.5. Padrões de Qualidade

a) os árbitros deverão atuar com isenção, profissionalismo e pleno conhecimento das regras das modalidades;

b) a empresa será responsável pela substituição imediata de qualquer membro da equipe que não atender às exigências técnicas ou éticas do serviço.

4.6. Responsabilidade da Contratada

a) assegurar a presença pontual e completa das equipes designadas;

b) responsabilizar-se por toda a logística de deslocamento, alimentação e remuneração dos profissionais de arbitragem;

c) garantir que todos os profissionais estejam habilitados, regularizados e com todos os documentos atualizados.

4.7. Obrigações do Contratante



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a prestação efetiva dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

4.8. Garantias e Penalidades

Em caso de ausência injustificada ou descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita a penalidades previstas em contrato, como advertência, multa ou extinção contratual.

4.9. Comunicação e Atendimento

- a) manter contato direto de comunicação com a Comissão Municipal de Esporte para receber escalas, alterações ou instruções;
- b) estar disponível para reuniões técnicas, caso convocado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de arbitragem e de mesário dar-se-á de forma contínua e conforme a demanda, de acordo com o cronograma oficial dos campeonatos e eventos esportivos.

5.2. A Comissão Municipal informará à empresa contratada a programação dos jogos com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, contendo:

- a) modalidade esportiva;
- b) data, horário e local das partidas;

5.3. A empresa deverá confirmar a escala dos profissionais com antecedência mínima de 24 horas da realização dos jogos.

5.4. Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com no mínimo 1 hora de antecedência, devidamente uniformizados e munidos dos materiais necessários.

5.5. Caberá aos árbitros e mesários conduzirem as partidas de acordo com as regras oficiais da respectiva modalidade, preencherem e entregarem à fiscalização a súmula e/ou relatório técnico dos jogos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade técnica, ética, isenção e respeito às normas esportivas.

5.7. A empresa contratada deverá manter canal de comunicação disponível durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.

6.2. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo servidor Maurício Vitali Filho e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela empresa vencedora.

6.4. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão para contratação de empresa especializada, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 17.324,06 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º incisos II e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II e IV:

9.3.1. Inciso II: Permite obter uma estimativa realista, compatível e fundamentada do valor de mercado, assegurando a vantajosidade da contratação e o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A utilização de dados provenientes de contratações similares anteriores, seja de outros órgãos ou da própria entidade, fortalece a justificativa técnica do valor estimado e confere maior segurança jurídica ao processo.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3.2. Inciso IV: Permite a formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02 - Poder Executivo 02.03 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer 02.03.05 – Esportes e Lazer 27.812.0004.2.090 – Promoção e Participação em Competições em Eventos Esportivos.

FONTE DOS RECURSOS: 1 – Tesouro.

Taiaçu, 21 de agosto de 2025.

Maurício Vitali Filho

Diretor da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo